



CÂMARA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

== CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

== AUTÓGRAFO Nº. 937 ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a proceder à desapropriação, amigável ou judicial, se necessário, de uma área de terreno urbano, situado à rua Carlos Gomes, esquina da rua Toledo Barros, nesta cidade de Cordeirópolis, destinada à Construção de edifício público.

Artigo 2º - A área, a que se refere o artigo anterior, consta pertencer aos herdeiros de José da Cruz e, de conformidade com o levantamento planimétrico efetuado, mede 770,00 m². (setecentos e setenta metros quadrados) e cujas divisas e confrontações assim se descrevem: - "Inicia-se no marco 1 (um) colocado no alinhamento das Ruas Carlos Gomes e Toledo Barros, segue pela última, até atingir o marco 2 (dois), na distância de 22,00 m. (vinte e dois metros); daí segue à direita até atingir o marco 3 (três) na distância de 35,00 m. (trinta e cinco metros), confrontando com propriedade que consta pertencer ao Espólio José da Cruz; daí segue, à direita até atingir o marco 4 (quatro), na distância de 21,50 m. (vinte e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade que consta pertencer ao Espólio José Carandina; chegando-se ao ponto inicial (marco 1) pela rua Carlos Gomes, na distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), fechando o perímetro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear comissão, composta de três membros, para proceder à avaliação prévia do imóvel, se a desapropriação for amigável.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive despesas de escritura, custas de processo, honorários advocatícios e transcrição do imóvel, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

02/4110.00 - Obras Públicas

01 - Construção Prédio Câmara Municipal

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.

JOSE JORENTE
Presidente